



(Processo nº 7642/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício n.º 151/2020

Em, 04 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 58/2020 que tem o intuito de denominar a Ciclovia.

Trata-se de justa homenagem ao cidadão Leandro da Silva, pessoa ativa que contagiava todos ao seu redor, era um entusiasta da bicicleta. Tinha sua opinião sobre tudo em uma bicicleta: roda, freio, câmbio, pneu. Ele sabia definir o que era melhor para cada ciclista e assim se tornou um dos maiores do ciclismo e Mountain Bike de Piedade.

Assim é que, Sr. Presidente, tendo em vista a necessária urgência na apreciação do presente projeto de lei, solicitamos que a mesma se faça na forma do § 1º, do artigo 42 da Lei Orgânica do Município - LOM, de 5 de abril de 1990

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Daniel Dias de Moraes
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de
Piedade – SP

Câmara Municipal de Piedade

PROTOCOLO GERAL 688/2020
Data: 04/12/2020 - Horário: 15:45
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 58 de 04 de dezembro de 2020.

“Dá denominação a Ciclovia.”

José Tadeu de Resende, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º -A Ciclovia, localizada entre o início da Via Antônio Leite de Oliveira e a Rotatória no cruzamento com a Rodovia Raymundo Antunes Soares (Trevo da Usininha), passa a ter a seguinte denominação:

“Leandro da Silva – Leandrão”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 04 de dezembro de 2020.



José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal